



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – CONCURSO DE FOTOGRAFIA: PRAÇAS DE BURLE MARX, A ARTE DO PAISAGISMO EM FOTOGRAFIA – Nº 002/2024

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital para apresentação de propostas ao concurso de fotografia: **PRAÇAS DE BURLE MARX, A ARTE DO PAISAGISMO EM FOTOGRAFIA**, conforme previsto no Plano de Ação de 2024.

### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, [www.caupe.gov.br](http://www.caupe.gov.br).

As decisões do Comitê de Seleção, bem como dos demais atos necessários a execução do presente chamamento, dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/PE ou através de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:

#### A.3.1. Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público, e

Os proponentes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

### JUSTIFICATIVA

Em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com o Regimento Geral do CAU e com o Regimento Interno do CAU/PE, em seu art. 3º, I dentre as suas competências para o desempenho de seu papel institucional, prevê que compete ao CAU/PE, no âmbito de sua jurisdição:

*Art. 3º (...)*

*I- zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

### OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a realização de um concurso de fotografia amadora, promovido pelo CAU/PE (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco).

### TEMA

O tema central do concurso é "Praças Projetadas por Burle Marx".

Os participantes devem capturar fotografias que reflitam a essência, a estética e a funcionalidade das praças projetadas pelo paisagista e artista plástico Roberto Burle Marx, evidenciando sua integração com a natureza, seu design inovador e seu impacto no espaço urbano.

### DA PREMIAÇÃO

O primeiro colocado receberá como premiação: A quantia de R\$1.000,00 (Mil reais) e 1 (um) curso de fotografia, ministrado pelo Arquiteto e Urbanista e fotógrafo Bruno Lima; o segundo colocado



receberá a quantia de R\$600,00 (Seiscentos reais) e o terceiro colocado, a quantia de R\$400,00 (Quatrocentos reais).

Além de todos os colocados terem as suas obras, fruto do presente concurso, expostas em uma exposição a ser realizada pelo CAU/PE, em local a ser futuramente divulgado.

## DOS PARTICIPANTES

O concurso será destinado a candidatos fotógrafos amadores com residência no Estado de Pernambuco, que possuam registro ativo de profissional de arquitetura e urbanismo perante o CAU/PE ou que sejam estudantes em cursos de arquitetura e urbanismo, reconhecidos pelo MEC e registrados perante o CAU/PE.

Todos os participantes devem aceitar as condições e normas que regulamentam este edital.

Não poderão apresentar propostas os parentes e/ou integrantes do CAU/PE ou CAU/BR, bem como de qualquer membro da Comissão de Seleção.

## DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas por meio de envio do arquivo da(s) fotografia(s) para o e-mail: [assessoriaespecial@caupe.gov.br](mailto:assessoriaespecial@caupe.gov.br)

O tamanho dos arquivos que serão anexos ao e-mail não poderá ultrapassar 19MB, somados em sua totalidade.

O título/assunto do e-mail deverá ser:  
"CONCURSO DE FOTOGRAFIA BURLE MARX".

No corpo do e-mail devem constar:

Nome completo, telefone de contato (WhatsApp), número do CAU.

Enviar, em anexo, além da(s) fotografia(s), ainda cópia do RG e CPF (substituível pela CNH), comprovante de residência, comprovante de registro perante o CAU/PE ou do comprovante de matrícula atual perante o curso de arquitetura e urbanismo;

Os participantes podem inscrever no máximo três fotografias e deve enviá-las em um único e-mail;

As fotografias deverão ser inéditas e originais;

Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas, ou que já tenham sido, sob qualquer forma, comercializadas ou premiadas até a data de inscrição neste concurso, passível de exclusão da fotografia do concurso;

As fotografias não poderão ser oriundas de nenhum tipo de montagem. A imagem poderá ser reenquadrada digitalmente, desde que, após processada, seu tamanho respeite o limite mínimo estabelecido neste edital;

As fotografias não deverão ser assinadas e nem conter nenhuma marcação de identificação do participante (carregar o arquivo em anexo ao e-mail);



Não serão aceitas fotografias que contenham imagem de pessoas, bem como qualquer tipo de apologia ao uso de drogas, abuso de menores ou qualquer situação que viole as leis brasileiras e os direitos humanos;

As inscrições devem ser feitas até o prazo estabelecido no cronograma;

Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo;

Os participantes devem enviar junto à(s) fotografia(s) a ficha de inscrição (ANEXO I) e o termo autorizando a divulgação da foto (ANEXO II), preenchidos e assinados, em PDF.

## **DA FOTOGRAFIA**

A fotografia deve ser inédita e exclusivamente imagem de paisagem sobre a temática do evento, praças projetadas por Burle Marx, evidenciando sua integração com a natureza, seu design inovador e seu impacto no espaço urbano;

Formato e tamanho das imagens: Em formato JPG, resolução mínima de 200 DPI's, com 3000x3000 pixels;

Caso esteja em desacordo com as regras estipuladas no edital, serão desclassificadas.

## **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Criatividade e originalidade;

Composição e técnica fotográfica;

Adesão ao tema proposto;

Capacidade de transmitir a essência dos projetos de Burle Marx.

## **DO JÚRI**

O júri será composto por profissionais das áreas de fotografia, arquitetura e urbanismo, bem como paisagismo, sendo: a) 1 representante do CAU/PE; b) 1 representante do laboratório de paisagem da UFPE; c) 1 fotógrafo profissional com atuação na área de arquitetura e urbanismo.

## **DAS VEDAÇÕES**

É vedada a inscrição que se enquadre em qualquer um dos itens abaixo:

- a) Possuam apelo político-partidário;
- b) Tenham natureza sectária, isto é, vinculados a seitas;
- c) Sejam contrários às disposições constitucionais (ofensa aos direitos das minorias, preconceitos de quaisquer espécies, outros);
- d) Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/PE;
- e) Que não estejam alinhados com as diretrizes do CAU/PE (a exemplo dos que produzam conteúdo ou ameacem as atividades dos profissionais da Arquitetura e Urbanismo, inobservância às leis e normas, especialmente aquelas vinculadas as atividades privativas);
- f) Realizado, organizado ou coordenado pelo próprio sistema CAU;
- g) Sejam de autoria de empregados ou Conselheiros do CAU/PE (titulares e suplentes) e/ou seus parentes de primeiro grau;



- h) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica vigente.

## DOS ANEXOS

constitui anexo do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Termo de autorização de Divulgação;

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/AVALIAÇÃO

A avaliação da fotografia será realizada por uma comissão a partir dos seguintes critérios:

- a. Atendimento aos requisitos de participação no concurso de acordo com este regulamento: (0,0 – 1,0)
- b. Adequação ao tema proposto (0,0 – 1,0)
- c. Originalidade (0,0 – 2,0)
- d. Criatividade (0,0 – 3,0)
- e. Relevância e qualidade em relação ao valor socioambiental expresso na fotografia (0,0 – 3,0)

A Comissão avaliadora não terá acesso à identidade ou qualquer informação que identifique os autores ou as autoras das fotografias.

## CASOS OMISSOS

Casos omissos serão deliberados pela coordenação do Comitê de Seleção.

## DO CRONOGRAMA

- **01/julho/2024** – Lançamento do Edital do Concurso;
- **15/julho/2024 a 25/julho/2024** – Envio do Material do Concurso;
- **26/julho/2024 a 07/agosto/2024** – Julgamento do Concurso;
- **08/agosto/2024** – Divulgação dos vencedores e premiação.

**ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E MELO**

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco



## ANEXO I

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>
Participante (nome completo):
Nome social (opcional):
Data de nascimento:
CPF:
Endereço
Rua/ Número e Complemento:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone: ( )
E-mail:
Inscrição nº. <i>(a ser atribuído pela coordenação do concurso)</i>



## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRODUÇÃO DE OBRA FOTOGRÁFICA

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_,  
determinado como CEDENTE, portador do RG/RNE/Passaporte nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade/estado  
\_\_\_\_\_, autorizo a reprodução de minha(s)  
obra(s) fotográfica(s) ou artística(s) para ser(em) utilizada(s), publicada (s) pelo Conselho de  
Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE doravante denominado CESSIONÁRIA.

O CEDENTE também autoriza a alteração de sua obra, se necessária; a inclusão em produção  
audiovisual; sua distribuição; armazenamento em banco de dados; veiculação eletrônica ou em  
qualquer outra forma direta ou indireta, pelo prazo de 5 (cinco) anos, neste ou em qualquer outro  
país, sem ônus para a CESSIONÁRIA, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, mediante  
assinatura de termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anterior ao término de sua  
vigência.

O CEDENTE declara ser o autor e titular dos direitos autorais do objeto desta cessão e que  
não há quaisquer ônus ou comprometimento com terceiros sobre os direitos autorais dos  
objetos aqui cedidos.

O CEDENTE declara, neste ato, que a presente transmissão dos direitos é gratuita, não  
nada tendo a reclamar a qualquer título.

Recife, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CEDENTE PROPONENTE DA OBRA